L E I Nº 357/91

Concede subvenção e dá outras providências.

O Povo do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome ' sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autori' zado a patrocinar as festividades da semana das Exposições Agropecuária desta cidade que será realizada no corrente mes de agosto.

Artigo 2º Para ocorrer as despesas com ' as festividades de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá conceder uma subvenção no valor de Cr$ 2.000.000,00(DOIS ' MILHÕES DE CRUZEIROS), abrindo por meio de Decreto o Crédito especial correspondente.

Artigo 3º Para fazer face ao Crédito es' pecial previsto no artigo 2º o Poder Executivo poderá anular par' cial ou totalmente DOTAÇÕES do Orçamento vigente, ou utilizar outros recursos legais.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na da' ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 06 de agosto de 1 991.

João Paulo e Silva
Prefeito Municipal